



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO 01/23.
(COM POSSIBILIDADE DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

Instrumento que integra a solicitação do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelo proponente e partícipe, nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1 PROPONENTE	
ÓRGÃO/ENTIDADE Prefeitura Municipal de Arroio do Sal	CNPJ 91.103.093/0001-35
ENDEREÇO Rua Alegrete, 111	BAIRRO Centro
CIDADE Arroio do Sal - RS.	CEP 95.585-000
ESFERA ADMINISTRATIVA Municipal	DDD-FONE 051- 3687-1366

1.1 DADOS CADASTRAIS DA PARCEIRA

1.2 ENTIDADE Assoc. Comunitária da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Culturais e Turísticos	CNPJ 10.956.474/0001-65
ENDEREÇO Rua Uruguaiana, 99	BAIRRO Centro
CIDADE Arroio do Sal	CEP 95.585-000
ESFERA ADMINISTRATIVA Municipal	E-MAIL Cofesp.pmas@gmail.com

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 - TÍTULO DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração, tem por objeto, firmar parceria com a OSC COMISSÃO DE EVENTOS e a Prefeitura de Arroio do Sal, na logística e operacionalização do Carnaval de Rua de Arroio do Sal que acontecerá entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2023.

2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período do presente termo de Colaboração será entre a assinatura do Termo de colaboração até 60 (sessenta) dias após a realização do carnaval de 2023.

2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Realizar a venda de 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

arquibancadas para o dia 18/02/23 e, 450 (quatrocentos e cinquenta) ingressos para as arquibancadas para o dia 19/02/23 com o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada um dos dias; locação de 15 espaços, sendo 09 (nove) estandes medindo 3m x 3m (9m²), com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os quatro dias de carnaval e, 06 (seis) espaços para food truck, com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para as quatro noites de carnaval, até 04m (quatro metros), acima disso será cobrado proporcionalmente

A entidade parceira neste Termo de Colaboração ficará responsável pelas despesas que estão explicitadas no item 6 - Plano de Aplicação

2.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Todos sabemos que o Carnaval de Rua do nosso município é um dos grandes momentos para o comércio local pelo grande vulto de pessoas que prestigiam esse evento há muitos anos. Todos os anos, o município investe um grande valor visando sempre a manutenção e o melhoramento deste evento de tanta importância para todos. Este ano, acontece a retomada das atividades carnavalescas interrompidas pela pandemia. Com isso o município volta a investir nessa festa cultural que possibilita um grande aporte de pessoas ao nosso município melhorando consideravelmente o movimento no nosso comércio local.

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1 - A Administração Pública repassará à OSC COMISSÃO DE EVENTOS, caso a receita não seja suficiente para a entidade fazer o pagamento das despesas, o valor suficiente para essa quitação.

3.2 O valor do recurso financeiro, se porventura for necessário, será liberado somente após prestação de contas prévia entre o Prefeito e a entidade, onde deverá ser demonstrada a diferença entre o valor arrecadado e o valor da despesa, mediante termo de aditivo dos instrumentos.

3.3 - O município ficará encarregado do pagamento de material gráfico, locação de banheiros químicos, troféus e souvenir, locação de pirâmides, locação de palco, contratação de iluminação, contratação de sonorização, locação de gerador de energia, locação de tablado, locação de arquibancadas

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

4.1- A principal meta a ser perseguida é a manutenção e o melhoramento desse evento tão popular e importante para todo o comércio local. Aprimorar o Carnaval de Rua do município, não é despesa, é investimento. O Poder Público investe recursos para incentivar e ajudar as Entidades Carnavalescas, e todo o município ganhar com o evento. Tradicionalmente o nosso Carnaval de Rua é o melhor de todo o litoral norte. Temos que continuar investindo para que, cada vez mais, essa festa popular ganhe proporções maiores. O crescimento do nosso carnaval é paralelo ao crescimento de todo o município.

5 - DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1 - O prazo para realização desta Parceria começará na assinatura do Termo de Colaboração até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

6- PLANO DE APLICAÇÃO

6.1 - A Comissão de Eventos deverá pagar com a estimativa de receita prevista no item 2.3 deste Plano as seguintes despesas:

NATUREZA DA DESPESA

Código	Especificação	Total da despesa
1	locação e transporte de mesas e cadeiras; despesas com contador (prestação de contas); locação de contenção (bretes); prestador de serviços de seguranças; premiação das escolas campeãs; contratação de serviços de designer; contratações artísticas para abrilhantar o Carnaval de Rua do município; implantação de PPCI.	R\$ 46.000,00
Total		R\$ 46.000,00

7- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 - O repasse do município acontecerá apenas no caso da receita com aluguéis de estandes, de espaços e ingressos de shows não cobrirem as despesas de responsabilidade da entidade.

7.2 - A diferença ou resto no caso de superávit dos valores previstos descontado do déficit das despesas será depositado pela entidade nos cofres públicos para serem investidos em eventos culturais e justificados no relatório final da entidade.

8 - DECLARAÇÃO

8.1 - Na qualidade de representante legal do PARCEIRO no Termo de Colaboração, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual ou Municipal, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma deste Plano de Trabalho.

Arroio do Sal, 02 de fevereiro de 2023.

**Affonso Flavio Angst
Prefeito**

Assoc. Com. da Festa do Pescador e Feiras e Eventos Culturais e Turísticos

APROVAÇÃO
Michelle Braga Luz
Procuradora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2C3-512B-EAA1-CAB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELLE BRAGA LUZ (CPF 005.XXX.XXX-59) em 02/02/2023 13:45:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 02/02/2023 14:54:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON BELLINCANTA LARRATEA (CPF 746.XXX.XXX-53) em 03/02/2023 14:40:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/D2C3-512B-EAA1-CAB2>